



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA MACIEL S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA-SETRAM, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 11º andar – Copacabana – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Washington Reis de Oliveira, cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94, e a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.529/0001-08 situada na Q Sbs Quadra 2 nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Eser Helmut Amorim, portador da cédula de identidade nº 20451587-7, inscrito(a) no CPF sob o nº 120.816.518-66, residente e domiciliado(a) na Q Sbs Quadra 2 nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-100001/000516/2021 e no edital de licitação nº 003/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de Serviços Técnicos de Auditoria do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.35.01**

Fonte de Recurso: **122**

Programa de Trabalho: **3161.26.453.0469.2581**

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.219.899,96 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 101.658,33 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 146005, Agência 3143, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 18/01/2023 à 18/01/2024, cujos efeitos vigorariam até 18/01/2024.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.219.899,96 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.439.799,92 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 06/04/2023 a 06/04/2024, no valor correspondente à 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023 .

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

MACIEL CONSULTORES S/S  
ESER HELMUT AMORIM

Rio de Janeiro, 08 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 22/03/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESER HELMUT AMORIM, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **48237864** e o código CRC **16ED5456**.